



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

MANUAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

1.	OBJETIVO	3
2.	DEFINIÇÕES	3
2.1.	DEFINIÇÕES DOS TERMOS UTILIZADOS	3
2.2.	SIGLAS UTILIZADAS	4
3	NORMAS	5
3.1	DISPOSIÇÕES GERAIS	5
3.2	PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	5
3.3	PROCESSO DE CREDENCIAMENTO ESPECIAL	11
3.4	AVALIAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS	11
5.	MODELAGEM BIZAGI	18



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

PREFÁCIO

UNIDADE GESTORA

GOP – GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E PLANEJAMENTO

MANUAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

PÚBLICO ALVO

Diretorias

Assessorias

Gerências

Coordenadorias

LEGISLAÇÃO UTILIZADA

Resolução CMN 3.922 de 25 de Novembro 2010.

Lei Estadual nº 3.189 de 22 de Fevereiro de 1999.

Plano Anual de Investimentos

Comitê de Investimento

Portaria Rioprevidência/PRE nº 244 de 27/09/2013.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

MANUAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

1. OBJETIVO

Estabelecer e normatizar procedimentos para o credenciamento e a seleção das instituições financeiras autorizadas a operar com o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência.

2. DEFINIÇÕES

2.1. DEFINIÇÕES DOS TERMOS UTILIZADOS

- 2.1.1. Nota Técnica:** É um documento emitido pela Coordenação/Gerência, evidenciando fatos e tendo como objetivo apresentar o resultado da análise.
- 2.1.2. Portaria:** É um ato administrativo, fundamentado em lei ou decreto, expedido pela direção do Órgão, estabelecendo providências para uma ação.
- 2.1.3. Plano Anual de Investimentos:** Define a política anual de aplicação de recursos, de forma a contemplar a estratégia de alocação entre os diversos segmentos utilizados e seus limites.
- 2.1.4. Operação Compromissada:** É uma aplicação financeira onde o Banco vende ao cliente títulos públicos ou privados, com o compromisso de recompra.
- 2.1.5. Rating:** É a avaliação feita por empresas especializadas, sobre a capacidade da empresa saldar seus compromissos financeiros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

2.2. SIGLAS UTILIZADAS

- 2.2.1 ANBIMA** - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e Capitais
- 2.2.2 ATE** - Assessoria de Tesouraria
- 2.2.3 CMN** - Conselho Monetário Nacional.
- 2.2.4 DAF** - Diretoria de Administração e Finanças
- 2.2.5 DIN** - Diretoria de Investimentos
- 2.2.6 DIREX** - Diretoria Executiva
- 2.2.7 DOERJ** - Diário Oficial de Estado do Rio de Janeiro.
- 2.2.8 GAD** - Gerência de Administração
- 2.2.9 GIN** – Gerência de Informática
- 2.2.10 GOP** - Gerência de Operações e Planejamento
- 2.2.11 Rioprevidência** - Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

3 NORMAS

3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1.1 A competência para a proposição e alterações no manual do Processo de Credenciamento e Seleção de Instituições Financeiras do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência é da GOP, a qual deverá submeter à aprovação da Gerência de Controle Interno e Auditoria, com aval da Diretoria Executiva.
- 3.1.2 Através de Portaria publicada no DOERJ, e no *site* próprio, o Rioprevidência estabelece os procedimentos para o credenciamento e a seleção das instituições financeiras autorizadas a operar com o Fundo e dá outras providências.
- 3.1.3 As instituições financeiras credenciadas a operar com o Rioprevidência poderão receber recursos para depósitos à vista ou a prazo e para aplicações financeiras, inclusive em fundos de investimento e operações compromissadas, respeitadas as diretrizes estabelecidas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/10 e alterações posteriores, como também em outras normas jurídicas em vigor e no Plano Anual de Investimentos (PAI).
- 3.1.4 Serão admitidas até seis instituições financeiras credenciadas, sendo que, relativamente às instituições integrantes de um mesmo conglomerado financeiro, a participação de uma delas impossibilita o credenciamento de qualquer outra.
- 3.1.5 As instituições serão selecionadas anualmente mediante avaliação de desempenho. A instituição financeira já credenciada que, na avaliação anual, estiver classificada na última colocação será obrigatoriamente descredenciada, podendo ser convidadas ao credenciamento as instituições financeiras candidatas submetidas à avaliação concernente ao mesmo período, observados o limite previsto na Portaria de Credenciamento e a estrita ordem de classificação.
- 3.1.6 Poderão ser excepcionalmente credenciadas, a critério da Diretoria de Investimentos, as instituições financeiras que celebrarem contratos cujo valor nominal seja igual ou superior a 1 (um) bilhão de reais.
- 3.1.7 As etapas do Processo de Credenciamento e Seleção de Instituições Financeiras devem necessariamente ser executadas respeitando a ordem cronológica de sua descrição neste manual.

3.2 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

- 3.2.1 O Processo será realizado a cada 12 (doze) meses, conforme Portaria vigente do Rioprevidência.
- 3.2.2 De posse da Portaria, a GOP solicita à Gerência de Informática-GIN a publicação, com a abertura do período de credenciamento no site do Rioprevidência, e, à Gerência de Administração-GAD, a publicação no DOERJ e jornal de grande circulação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

- 3.2.3 As instituições financeiras interessadas em se candidatar ao credenciamento deverão cadastrar-se junto à GOP , mediante manifestação por escrito, durante o período de credenciamento. Os períodos de cadastramento são divulgados na Portaria Rioprevidência.
- 3.2.4 A GOP irá receber e conferir o material das instituições financeiras, analisá-los e verificar se preenchem os requisitos exigidos na Portaria, como:
- I. Possuir a instituição “rating” de gestão de fundos de investimento, elaborado por agência de classificação de risco;
 - II. Estar a instituição financeira, ou alguma outra instituição do mesmo conglomerado financeiro, listada entre as 30 maiores administradoras de fundos de investimento por patrimônio líquido ou entre as 30 maiores gestoras de fundos de investimento, de acordo com a classificação mais recente divulgada pela ANBIMA;
 - III. Inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), à instituição financeira gestora e ao administrador do fundo de investimento, nos 5 (cinco) anos anteriores ao pedido de credenciamento.
- 3.2.5 A Coordenação responsável da GOP irá analisar a documentação recebida das instituições financeiras, e caso alguma não preencha os requisitos necessários, a mesma será eliminada.
- 3.2.6 Com base na Portaria publicada, a Coordenação da GOP irá promover a análise do cumprimento dos requisitos exigidos e elaborar a avaliação individual das instituições financeiras selecionadas, tomando por base os fatores: retorno, volatilidade, proposta de operação compromissada e patrimônio líquido. Cada fator deverá preencher as seguintes características:
- I. Retorno: variação percentual do valor da cota do fundo de investimento nos 12 (doze) meses anteriores a avaliação, líquidas da taxa de administração e demais despesas;
 - II. Volatilidade: desvio padrão da variação diária da cota do mesmo fundo de investimento a que se refere o item I, nos 12 (doze) meses anteriores a avaliação, líquidas da taxa de administração e demais despesas;
 - III. Proposta firme de rentabilidade, para todas as operações compromissadas conforme definido na Portaria;
 - IV. Patrimônio Líquido do Fundo no último dia útil do mês de avaliação a que se refere o item I.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

- 3.2.7 As instituições serão selecionadas anualmente, mediante avaliação de desempenho da média dos fatores já mencionados anteriormente de acordo com os respectivos pesos percentuais:

Fator de Avaliação	Instituição Candidata
Retorno	50%
Volatilidade	15%
Rentabilidade - Op. Compromissada	10%
Patrimônio Líquido	25%

- 3.2.8 No processo de avaliação, serão considerados exclusivamente os fundos:

- I. Renda Fixa ou Referenciada em indicador de desempenho de renda fixa.
- II. Renda Variável, como referenciados em indicador de desempenho vinculado ao Ibovespa, IBrX e IBrX-50, ou fundos multimercados.

- 3.2.9 Para a apuração do processo seletivo, foram estabelecidos 8 (oito) grupos de Fundos de Investimento, tomando por base em cada Instituição Financeira, os dois fundos de investimento com os maiores Patrimônios Líquidos, sendo os com taxa de administração menor ou igual a 0,5% componentes dos grupos 1 a 5 e com taxa de administração menor ou igual a 3,0% componentes dos grupos 6 a 8.

- 3.2.10 Cada grupo de Fundo de Investimento foi classificado conforme a sua característica de composição:

- I. Grupo 1 - Renda Fixa ou Referenciados atrelados à taxa de juros de um dia, com lastro em Títulos Públicos Federais registrados na SELIC;
- II. Grupo 2 - Renda Fixa ou Referenciados atrelados à taxa de juros de um dia, com lastro em Títulos Públicos Federais registrados na SELIC e por até 50% (cinquenta por cento) em Títulos Privados de Baixo Risco de Crédito;
- III. Grupo 3 - Renda Fixa ou Referenciados atrelados ao subíndice IRF-M (IRF-M1 e IRF-M1+);
- IV. Grupo 4 - Renda Fixa ou Referenciados atrelados aos subíndices do IMA (exceto aqueles atrelados ao subíndice IRF-M ou à taxa de juros de um dia) ou IDKA;
- V. Grupo 5 - Renda Fixa ou como Referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”;
- VI. Grupo 6 - Multimercado, cujo regulamento determine tratar-se de fundo sem alavancagem;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

- VII. Grupo 7 - Referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao Ibovespa, IBrX ou IbrX-50;
- VIII. Grupo 8 - Índice Referenciado em Ações, negociados em bolsas de valores com exclusividade ao Ibovespa, IBrX, IbrX-50 e Fundos de Investimento em Ações, cujos regulamentos determinem que as cotas dos fundos que compõem suas carteiras estejam no âmbito do Ibovespa, IBrX e IbrX-50.
- 3.2.11 Para cada um dos grupos, serão apuradas as médias ponderadas das rentabilidades e das volatilidades, tendo por base o respectivo Patrimônio Líquido, conforme as fórmulas abaixo.

$$Ret_{GRUPO} = \frac{Ret_1 \times PL_1 + \dots + Ret_N \times PL_N}{PL_1 + \dots + PL_N}$$

$$Vol_{GRUPO} = \frac{Vol_1 \times PL_1 + \dots + Vol_N \times PL_N}{PL_1 + \dots + PL_N}$$

$$PL_{GRUPO} = \frac{PL_1 + \dots + PL_N}{N}$$

Onde:

Ret_N = retorno do fundo n

Vol_N = volatilidade do fundo n

PL_N = Patrimônio Líquido do fundo n no último dia útil do mês avaliado

- 3.2.12 Se houver necessidade de desempate, será utilizada como critério, a proposta firme de rentabilidade mínima em percentual do CDI para as operações compromissadas.
- 3.2.13 As Instituições Financeiras serão ordenadas de acordo com a classificação para cada fator de avaliação, em cada um dos grupos, recebendo 30 (trinta) pontos a primeira colocada, decrescendo um ponto por colocação para as demais, conforme quadro abaixo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

Fator de Avaliação	MÉTRICA					
	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar	6º Lugar
Retorno (pontos)	30	29	28	27	26	25
Volatilidade (pontos)	30	29	28	27	26	25
Patrimônio Líquido (pontos)	30	29	28	27	26	25
Op Compromissada (pontos)	30	29	28	27	26	25

3.2.14 A partir da pontuação referida no item anterior, serão calculados os fatores de Rentabilidade, Volatilidade e Patrimônio Líquido da Instituição Financeira pela média dos pontos obtidos por cada um dos grupos relacionados, observados os seguintes pesos:

Grupo 1	15%
Grupo 2	30%
Grupo 3	15%
Grupo 4	10%
Grupo 5	10%
Grupo 6	10%
Grupo 7	5%
Grupo 8	5%

3.2.15 Para os casos em que a Instituição Financeira não possua em sua carteira fundos pertencentes aos grupos 1 (um) , 2 (dois), 7 (sete) e/ou 8 (oito), serão considerados os seguintes pesos:

	Não possui Grupo 1	Não possui Grupo 2	Não possui Grupo 7	Não possui Grupo 8
Grupo 1	0%	40%	15%	15%
Grupo 2	45%	0%	30%	30%
Grupo 3	15%	15%	15%	15%
Grupo 4	10%	10%	10%	10%
Grupo 5	10%	15%	10%	10%
Grupo 6	10%	10%	10%	10%
Grupo 7	5%	5%	0%	10%
Grupo 8	5%	5%	10%	0%

3.2.16 Caso a Instituição Financeira possua apenas um fundo de investimento de um determinado grupo, somente este será considerado para fins de avaliação.

3.2.17 Para se chegar ao cálculo da pontuação final de cada instituição financeira candidata ao credenciamento é utilizada a seguinte fórmula:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

$$P = 0,50 \times \text{Fator Ret} + 0,15 \times \text{Fator Vol} + 0,10 \times \text{Fator OC} + 0,25 \times \text{Fator PL}$$

Onde:

P = pontuação final da instituição financeira;

Fator Ret = pontuação obtida no fator de avaliação “retorno dos Fundos de Investimento”

$$\text{Fator Ret} = 0,15 \times pRet_{\text{grupo1}} + 0,30 \times pRet_{\text{grupo2}} + 0,15 \times pRet_{\text{grupo3}} + 0,10 \times pRet_{\text{grupo4}} + 0,10 \times pRet_{\text{grupo5}} + 0,10 \times pRet_{\text{grupo6}} + 0,05 \times pRet_{\text{grupo7}} + 0,05 \times pRet_{\text{grupo8}}$$

Fator Vol = pontuação obtida no fator de avaliação “volatilidade dos Fundos de Investimento”

$$\text{Fator Vol} = 0,15 \times pVol_{\text{grupo1}} + 0,30 \times pVol_{\text{grupo2}} + 0,15 \times pVol_{\text{grupo3}} + 0,10 \times pVol_{\text{grupo4}} + 0,10 \times pVol_{\text{grupo5}} + 0,10 \times pVol_{\text{grupo6}} + 0,05 \times pVol_{\text{grupo7}} + 0,05 \times pVol_{\text{grupo8}}$$

Fator PL = pontuação obtida no fator de avaliação “média do Patrimônio Líquido dos Fundos de Investimento”

$$\text{Fator PL} = 0,15 \times pPL_{\text{grupo1}} + 0,30 \times pPL_{\text{grupo2}} + 0,15 \times pPL_{\text{grupo3}} + 0,10 \times pPL_{\text{grupo4}} + 0,10 \times pPL_{\text{grupo5}} + 0,10 \times pPL_{\text{grupo6}} + 0,05 \times pPL_{\text{grupo7}} + 0,05 \times pPL_{\text{grupo8}}$$

Fator OC = pontuação obtida no fator de avaliação “rentabilidade mínima de operação compromissada” em percentual do CDI para todas as operações compromissadas com liquidez diária, lastreadas em títulos públicos federais com valor mínimo de R\$ 50.000.000,00 a serem realizadas com o Rioprevidência durante o período de credenciamento.

- 3.2.18 Conforme o quadro de avaliação apresentado é feita a apuração para cada instituição selecionada, obtendo-se o resultado. A instituição que atingir a maior pontuação será a selecionada para as operações do período de 12 (doze) meses.
- 3.2.19 De posse do resultado final da avaliação das instituições financeiras, a Gerência da GOP irá elaborar a Nota Técnica correspondente, e realizar a apresentação à DIREX. Em se tratando de situações específicas a DIREX irá deliberar pela decisão.
- 3.2.20 Após apresentação à DIREX, a GOP irá solicitar à GAD a publicação do resultado no DOERJ e a GIN a divulgação no site do Rioprevidência.
- 3.2.21 A GOP deverá comunicar o resultado da avaliação às instituições selecionadas e enviar o Termo de Credenciamento para a vencedora, que por sua vez, irá assinar e devolvê-lo à GOP.
- 3.2.22 A ATE irá proceder à abertura de conta corrente visando dar início às operações.
- 3.2.23 Preenchidas todas as formalidades, a GOP dará início às operações com as Instituições selecionadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

3.3 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO ESPECIAL (Art. 12 da Portaria)

- 3.3.1 Conforme o item 3.1.6 as Instituições Financeiras obedecerão aos seguintes requisitos:
- 3.3.2 A celebração de contratos com o Rioprevidência cujo valor nominal seja igual ou superior a 1 (um) bilhão de reais;
- 3.3.3 Submeter-se a avaliação de risco pormenorizada da Diretoria de Investimentos, e deverá atender aos pré-requisitos do item 3.2.4 do manual;
- 3.3.4 O valor do investimento recebido com base no credenciamento será de, no máximo, o mesmo do contrato celebrado com o Fundo;
- 3.3.5 O credenciamento só poderá perdurar pelo mesmo prazo de duração do contrato de grande vulto, e enquanto atender aos critérios de avaliação de risco da Diretoria de Investimentos;
- 3.3.6 A instituição não poderá compor a lista de classificação indicada nos itens 3.2.6 e 3.2.7 desse manual;
- 3.3.7 A instituição deverá ter sido credenciada junto ao Rioprevidência em data não superior aos últimos 3 (três) anos a contar da data de celebração do contrato.

3.4 AVALIAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS

- 3.4.1 Conforme determinado na Portaria de Credenciamento, a cada 12 (doze) meses, dentro do mesmo período que é feito o credenciamento para inclusão de nova Instituição Financeira para operar com o Rioprevidência, é feita a avaliação das instituições financeiras que operaram nos 12 (doze) meses anteriores.
- 3.4.1.1 A instituição que estiver classificada na última colocação nessa avaliação anual será descredenciada, sendo substituída pela instituição candidata que obtiver a primeira colocação no processo de credenciamento.
- 3.4.1.2 No início de cada ciclo de credenciamento, as Instituições Financeiras Credenciadas deverão atender aos seguintes requisitos:
- I. “Rating” de gestão de fundos de investimento, elaborado por agência de classificação de risco;
 - II. Inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), à instituição financeira gestora e ao administrador do fundo de investimento, nos 5 (cinco) anos anteriores ao pedido de credenciamento.
- 3.4.1.3 Com o objetivo de manter atualizada a pontuação para cada instituição financeira credenciada, cabe a Gerência de Operações e Planejamento (GOP) efetuar avaliações mensais mediante análise de desempenho dos seguintes fatores:
- I. Retorno: variação percentual do valor da cota do fundo de investimento, adequados à resolução vigente do CMN nos 12 (doze) meses anteriores à avaliação, líquida da taxa de administração e demais despesas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

- II. Volatilidade: desvio padrão da variação diária da cota dos mesmos fundos de investimento a que se refere o item I nos 12 (doze) meses anteriores à avaliação, líquida da taxa de administração e demais despesas;
 - III. Patrimônio Líquido do Fundo no último dia útil do mês que antecede a avaliação a que se refere o item I;
 - IV. Relacionamento: adoção, sem ônus para o Rioprevidência e durante o período de credenciamento de medidas como:
 - a) Envio periódico de relatórios de informações de mercado ou de análises técnicas ou extratos;
 - b) Realização de operações financeiras conforme demandado pelo Rioprevidência;
 - c) Realização de apresentações sobre cenários macroeconômicos ou outros assuntos de interesse do Rioprevidência;
 - d) Qualidade no atendimento às consultas realizadas pelo Rioprevidência;
 - e) Promoção de cursos, seminários e de outras atividades relacionadas à gestão de investimentos;
 - f) Realização de Operação Compromissada, mediante proposta firme de rentabilidade mínima em percentual do CDI.
- 3.4.2 Para a avaliação dos itens I e II, o cálculo terá como base a média ponderada do Patrimônio Líquido de cada fundo no último dia do mês que antecede a avaliação.
- 3.4.3 No processo de avaliação serão considerados exclusivamente os fundos:
- I. Renda Fixa ou Referenciado em indicador de desempenho de renda fixa.
 - II. Renda Variável, como referenciados em indicador de desempenho vinculado ao Ibovespa, IBrx e IBrx-50, ou fundos multimercados.
- 3.4.4 Para a apuração do processo, foram estabelecidos 8 (oito) grupos de Fundos de investimento, tomando por base em cada Instituição Financeira os dois fundos de investimento com os maiores Patrimônios Líquidos, sendo os com taxa de administração menor ou igual a 0,5% componentes dos grupos 1 a 5 e com taxa de administração menor ou igual a 3.0% componentes dos grupos de 6 a 8.
- 3.4.5 Cada grupo de Fundo de Investimento foi classificado conforme a sua característica de composição:
- I. Grupo 1 - Renda Fixa ou Referenciados atrelados a taxa de juros de um dia, com lastro em Títulos Públicos Federais registrados na SELIC;
 - II. Grupo 2 - Renda Fixa ou Referenciados atrelados a taxa de juros de um dia, com lastro em Títulos Públicos Federais registrados na SELIC e por até 50% (cinquenta por cento) em Títulos Privados de Baixo Risco de Crédito;
 - III. Grupo 3 - Renda Fixa ou Referenciados atrelados ao subíndice IRF-M (IRF-M1 e IRF-M1+);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

- IV. Grupo 4 - Renda Fixa ou Referenciados atrelados aos subíndices do IMA (exceto aqueles atrelados ao subíndice IRF-M ou à taxa de juros de um dia) ou IDKA;
- V. Grupo 5 - Renda Fixa ou como Referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”;
- VI. Grupo 6 - Multimercado, cujo regulamento determine tratar-se de fundo sem alavancagem;
- VII. Grupo 7 - Referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao Ibovespa, IBRX ou IbrX-50;
- VIII. Grupo 8 - Índice Referenciado em Ações, negociados em bolsas de valores com exclusividade ao Ibovespa, IBRX, IBrX-50 e Fundos de Investimento em Ações, cujos regulamentos determinem que as cotas dos fundos que compõem suas carteiras estejam no âmbito do Ibovespa, IBRX e IBrX-50.

3.4.6 Para cada um dos grupos, serão apuradas as médias ponderadas das rentabilidades e das volatilidades, tendo por base o respectivo Patrimônio Líquido, conforme as fórmulas abaixo.

$$Ret_{GRUPO} = \frac{Ret_1 \times PL_1 + \dots + Ret_N \times PL_N}{PL_1 + \dots + PL_N}$$

$$Vol_{GRUPO} = \frac{Vol_1 \times PL_1 + \dots + Vol_N \times PL_N}{PL_1 + \dots + PL_N}$$

$$PL_{GRUPO} = \frac{PL_1 + \dots + PL_N}{N}$$

Onde:

Ret_N = retorno do fundo n

Vol_N = volatilidade do fundo n

PL_N = Patrimônio Líquido do fundo n no último dia útil do mês avaliado



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

3.4.7 Para realizar mensalmente a avaliação das instituições financeiras credenciadas, caberá à GOP tomar como base para seleção dos fundos de cada grupo o seguinte critério:

- I. Para grupos com 02 (dois) ou mais fundos com recursos aplicados: 02 (dois) fundos com recursos aplicados com os maiores PLs;
- II. Para grupos com somente 01 (um) fundo com aplicação: o fundo com aplicação e outro de maior PL sem aplicação;
- III. Para grupos com fundos sem aplicação: 02 (dois) fundos com os maiores PL.

3.4.8 Na aplicação da métrica no critério relacionamento e de acordo com a regulamentação estabelecida na Portaria, os pontos são distribuídos conforme a tabela a seguir:

ATIVIDADES DE RELACIONAMENTO	BANCOS						MÉTRICA	FREQUÊNCIA
	Banco A	Banco B	Banco C	Banco D	Banco E	Banco F		
Envio Periódico de Relatórios	-	-	-	-	-	-	0 a 10	Diária
Realização das Operações Financeiras do Rioprevidência	-	-	-	-	-	-	0 a 10	Diária
Apresentações de Cenários Macroeconômicos	-	-	-	-	-	-	0 a 10	Trimestral
Qualidade no atendimento às consultas	-	-	-	-	-	-	0 a 10	Diária
Promoção de cursos, seminários e outros	-	-	-	-	-	-	0 a 10	Trimestral
Realização de Operação Compromissada	-	-	-	-	-	-	1 ponto a cada R\$ 50 MM	Eventual
Total	0	0	0	0	0	0		

3.4.8.1 Nos quesitos relativos a “*envio periódico de relatórios*”, “*realização das operações financeiras*” e “*qualidade no atendimento às consultas*”, as instituições credenciadas terão a sua pontuação atribuída de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com o atendimento prestado ao Rioprevidência. Para obter pontuação resultante no final do mês destes três itens, é necessário realizar diariamente a análise de cada um deles por instituição, conferindo-lhe a pontuação correspondente, ou seja, 0 (zero), 0,5 (meio) ou 1 (um) conforme a tabela abaixo.

Atendeu a atividade diária no horário	1
Atendeu a atividade diária fora do horário	0,5
Não atendeu a atividade diária	0

O somatório dessa pontuação diária é dividido pela quantidade de dias úteis no mês, obtendo-se o percentual equivalente entre de 0 a 100%. Conforme o percentual obtido no final do mês, é identificada através do quadro abaixo a quantidade de pontos que será atribuído a cada instituição em cada um dos quesitos: “*envio periódico de relatórios*”, “*realização de operações financeiras*” e “*qualidade nos atendimentos às consultas*”.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

Métrica dos Itens: envio periódico de relatórios e manutenção tempestiva das informações					
TOTAL	100%	de 90% a 99%	de 50% a 89%	de 1% a 49%	0%
Pontos	10	8	5	3	0

- 3.4.8.2 No quesito “*Apresentações de Cenários Macroeconômicos*”, cada instituição deverá realizar no mínimo 2 (duas) apresentações por período de credenciamento. Cabe ao Coordenador da GOP dar nota de avaliação de 0 (zero) a 10 (dez). Neste caso são avaliados o conteúdo e o cumprimento da data agendada para a apresentação.
- 3.4.8.3 No quesito “*Cursos, Seminários e outros*” a instituição financeira é pontuada com nota de 0 (zero) a 10 (dez) conforme disponibilização ou não ao Rioprevidência.
- 3.4.8.4 A nota do item relacionamento para cada instituição financeira é dada pela média aritmética das notas mensais atribuídas a cada instituição financeira credenciada no período de avaliação, sendo atribuído 1 (um) ponto a cada R\$ 50.000.000,00 em Operação Compromissada realizada no mês e nota de grau de 0 (zero) a 10 (dez).para os demais itens.
- 3.4.9 Na aplicação da métrica para os fatores retorno, volatilidade e relacionamento, as instituições financeiras são ordenadas conforme a colocação no ranking. Para a primeira colocada, é concedido 6 (seis) pontos, decrescendo um ponto por colocação para as demais, conforme tabela baixo.

Fator de Avaliação	MÉTRICA					
	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar	6º Lugar
Retorno (pontos)	6	5	4	3	2	1
Volatilidade (pontos)	6	5	4	3	2	1
Relacionamento (pontos)	6	5	4	3	2	1

- 3.4.10 As instituições credenciadas serão avaliadas a cada mês mediante avaliação de desempenho dos fatores já descritos e de acordo com os respectivos pesos percentuais:

Fator de Avaliação	Instituição Credenciada
Retorno	50%
Volatilidade	15%
Relacionamento	20%
Patrimônio Líquido	15%

A pontuação final de cada instituição financeira credenciada é apurada pela seguinte fórmula:

$$P = 0,50 \times \text{Fator Ret} + 0,15 \times \text{Fator Vol} + 0,20 \times \text{Fator PL} + 0,15 \times \text{Fator Rel}$$

Onde:

P = pontuação final da instituição financeira



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

Ret = retorno

Vol = volatilidade

Rel = relacionamento

Fator Ret = pontuação obtida no fator de avaliação “retorno” através da seguinte fórmula:

$$\text{Fator Ret} = 0,15 \times pRet_{\text{grupo1}} + 0,30 \times pRet_{\text{grupo2}} + 0,15 \times pRet_{\text{grupo3}} + 0,10 \times pRet_{\text{grupo4}} + 0,10 \times pRet_{\text{grupo5}} + 0,10 \times pRet_{\text{grupo6}} + 0,05 \times pRet_{\text{grupo7}} + 0,05 \times pRet_{\text{grupo8}}$$

Fator Vol = pontuação obtida no fator de avaliação “volatilidade dos Fundos de Investimento”:

$$\text{Fator Vol} = 0,15 \times pVol_{\text{grupo1}} + 0,30 \times pVol_{\text{grupo2}} + 0,15 \times pVol_{\text{grupo3}} + 0,10 \times pVol_{\text{grupo4}} + 0,10 \times pVol_{\text{grupo5}} + 0,10 \times pVol_{\text{grupo6}} + 0,05 \times pVol_{\text{grupo7}} + 0,05 \times pVol_{\text{grupo8}}$$

Fator PL = pontuação obtida no fator de avaliação “PL” através da seguinte fórmula:

$$\text{Fator PL} = 0,15 \times pPL_{\text{grupo1}} + 0,30 \times pPL_{\text{grupo2}} + 0,15 \times pPL_{\text{grupo3}} + 0,10 \times pPL_{\text{grupo4}} + 0,10 \times pPL_{\text{grupo5}} + 0,10 \times pPL_{\text{grupo6}} + 0,05 \times pPL_{\text{grupo7}} + 0,05 \times pPL_{\text{grupo8}}$$

Fator Rel = pontuação obtida no fator de avaliação “relacionamento”.

- 3.4.11 Mensalmente, a Coordenação da GOP realiza a avaliação das instituições credenciadas dentro dos critérios acima descritos com a elaboração da nota técnica mensal, encaminhando-a à DIREX para análise e assinatura. A tabela abaixo é elaborada para cada mês de avaliação e reúne as notas do mês de avaliação de cada uma das instituições financeiras.

Fator de Avaliação	Instituições Financeiras					
	Banco A	Banco B	Banco C	Banco D	Banco E	Banco F
Retorno (50%)	(Ret A) x 0,50	(Ret B) x 0,50	(Ret C) x 0,50	(Ret D) x 0,50	(Ret E) x 0,50	(Ret F) x 0,50
Volatilidade (15%)	(Vol A) x 0,15	(Vol B) x 0,15	(Vol C) x 0,15	(Vol D) x 0,15	(Vol E) x 0,15	(Vol F) x 0,15
Patrimônio Líquido (15%)	(Pat A) x 0,15	(Pat B) x 0,15	(Pat C) x 0,15	(Pat D) x 0,15	(Pat E) x 0,15	(Pat F) x 0,15
Relacionamento (20%)	(Rel A) x 0,20	(Rel B) x 0,20	(Rel C) x 0,20	(Rel D) x 0,20	(Rel E) x 0,20	(Rel F) x 0,20
Total (100%)	PA	PB	PC	PD	PE	PF

- 3.4.12 A cada ano, as avaliações mensais constituem a base para a conclusão de todo processo de avaliação no período. No último mês do período de credenciamento é calculada a média para cada fator de avaliação (retorno, volatilidade, relacionamento e patrimônio líquido) de cada instituição financeira conforme as fórmulas descritas abaixo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

$$\text{Média Ret} = \frac{\text{Ret}_{\text{mes1}} + \text{Ret}_{\text{mes2}} + \text{Ret}_{\text{mes3}} + \text{Ret}_{\text{mes4}} + \dots + \text{Ret}_{\text{mes12}}}{12}$$

$$\text{Média Vol} = \frac{\text{Vol}_{\text{mes1}} + \text{Vol}_{\text{mes2}} + \text{Vol}_{\text{mes3}} + \text{Vol}_{\text{mes4}} + \dots + \text{Vol}_{\text{mes12}}}{12}$$

$$\text{Média Rel} = \frac{\text{Rel}_{\text{mes1}} + \text{Rel}_{\text{mes2}} + \text{Rel}_{\text{mes3}} + \text{Rel}_{\text{mes4}} + \dots + \text{Rel}_{\text{mes12}}}{12}$$

$$\text{Média PL} = \frac{\text{PL}_{\text{mes1}} + \text{PL}_{\text{mes2}} + \text{PL}_{\text{mes3}} + \text{PL}_{\text{mes4}} + \dots + \text{PL}_{\text{mes12}}}{12}$$

$$P_{\text{final}} = (\text{Média Ret} \times 0,50) + (\text{Média Vol} \times 0,15) + (\text{Média Rel} \times 0,20) + (\text{Média PL} \times 0,15)$$

3.4.13A pontuação final do período de credenciamento (P_{final}) é obtida com a soma das médias ponderadas conforme tabela abaixo. A menor nota corresponde à última colocada no ranking das instituições e esta deverá ser descredenciada.

Fator de Avaliação Final	Instituições Financeiras					
	Banco A	Banco B	Banco C	Banco D	Banco E	Banco F
Retorno (50%)	(Média Ret A) x 0,50	(Média Ret B) x 0,50	(Média Ret C) x 0,50	(Média Ret D) x 0,50	(Média Ret E) x 0,50	(Média Ret F) x 0,50
Volatilidade (15%)	(Média Vol A) x 0,15	(Média Vol B) x 0,15	(Média Vol C) x 0,15	(Média Vol D) x 0,15	(Média Vol E) x 0,15	(Média Vol F) x 0,15
Patrimônio Líquido (15%)	(Média Pat A) x 0,15	(Média Pat B) x 0,15	(Média Pat C) x 0,15	(Média Pat D) x 0,15	(Média Pat E) x 0,15	(Média Pat F) x 0,15
Relacionamento (20%)	(Média Rel A) x 0,20	(Média Rel B) x 0,20	(Média Rel C) x 0,20	(Média Rel D) x 0,20	(Média Rel E) x 0,20	(Média Rel F) x 0,20
Total (100%)	P final A	P final B	P final C	P final D	P final E	P final F

- 4 Em relação aos fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs), fundos de investimento em participações (FIPs) e fundos de investimento imobiliário (FIIs), previstos na Resolução vigente do CMN, a seleção e avaliação obedecerão a critérios específicos descritos em Nota Técnica.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

5 **MODELAGEM BIZAGI**

